

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 009/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **63698881**, de interesse de **VALE SOUZA CONSTRUTORA LTDA**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote 27 e parte da Viela anexa ao lote 27, situados à Rua 103 e Viela, Setor Sul, nesta capital, objeto das matrículas nº. 37.781 e 232.873, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 03/04, com as seguintes características e confrontações:

1-Situação atual do lote 27 e Viela

Lote 27	Área	504,00m²
Frente para a Rua 103		14,00m
Fundo confrontando com a Viela		14,00m
Lado direito confrontando com a Viela		36,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 29		36,00m
Viela anexa ao lote 27	Área	28,00m²
Frente para a Viela		2,00m
Fundo confrontando com a Viela aos lotes 29 e 1		2,00m
Lado direito confrontando com o lote 1		14,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 27		14,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**2- Situação após Remembramento do lote 27**

Lote 27	Área	532,00m²
Frente para a Rua 103		14,00m
Fundo confrontando com o lote 1		14,00m
Lado direito confrontando com a Viela		38,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 29		38,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação